

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, mat. nº 221473/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.010,60 (seis mil, dez reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Gratificação de Titularidade - 10%	214,28
Gratificação de Magistério - 10%	214,28
Gratificação Progressiva - 50%	1.071,41
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	2.367,81
Total de Proventos	6.010,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 581761**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.079 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/145028. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDNALVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, mat. nº 213551/2, no cargo de Professor Classe I, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.093,44 (seis mil e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.069,08
Gratificação de Magistério - 10%	206,91
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.655,26
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.162,19
Total de Proventos	6.093,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583681**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.161 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2010/243683. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 2º da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE VERBICARO NUNES, mat. nº 89109/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.197,81 (seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Gratificação de Risco de Vida - 50%	929,21
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.486,73
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.923,46
Total de Proventos	6.197,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 584790**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/314928. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DA PAZ BARROSO CAVALCANTI, mat. nº 458937/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.374,77 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	1.071,41
Aulas Suplementares - 30h	321,42
Gratificação de Magistério - 10%	139,28
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	842,66
Total de Proventos	2.374,77

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 581963**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.134 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/128624. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 combinado com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CILENE DO SOCORRO CARDOSO MORAES, mat. nº 4529/2, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.573,19 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.174,74
Aulas Suplementares - 84h	913,39
Gratificação de Magistério - 10%	308,81
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.470,50
Gratificação de Titularidade - 10%	308,81
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.396,94
Total de Proventos	9.573,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 584443**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.177 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2006/43014.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, CLARICE PANTOJA PACHECO, mat. nº 5139104/1, na função de Auxiliar de Nutrição, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.045,00 (mil, quarenta e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 79,1781% (8.760 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$909,79)	720,35
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (janeiro/2014 a janeiro/2020)	988,44
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF)	56,56
Total de Proventos	1.045,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/03/2014, data em que a servidora completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;